

# **COUNCIL OF** THE EUROPEAN UNION

# **Brussels, 3 February 2012**

6079/12

**Interinstitutional File:** 2011/0394 (COD)

> **COMPET 62 IND 24 MI 74 CODEC 275 INST 103** PARLNAT 74

# **COVER NOTE**

from:	Portuguese Parliament
date of receipt:	1 February 2012
to:	President of the Council of the European Union
Subject:	Proposal for a Regulation of the European Parliament and of the Council establishing a Programme for the Competitiveness of Enterprises and small and medium-sized enterprises (2014 - 2020)
	[doc. 17489/11 COMPET 553 IND 152 MI 605 - COM(2011) 834 final]
	<ul> <li>Reasoned Opinion on the application of the Principles of Subsidiarity and Proportionality<sup>1</sup></li> </ul>

Delegations will find attached the above mentioned opinion.

For available translations of this opinion see the Interparliamentary EU information exchange site (IPEX) at the following address: <a href="http://www.ipex.eu/IPEXL-WEB/search.do">http://www.ipex.eu/IPEXL-WEB/search.do</a>



# COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

# Parecer

COM(2011)834

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que institui o Programa para a Competitividade das Empresas e pequenas e médias empresas (2014 - 2020)

1

6079/12 MS/ap 2 DG C II **EN/PT** 



## COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

## PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 20 de janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que institui o Programa para a Competitividade das Empresas e pequenas e médias empresas (2014 - 2020) [COM(2011)834].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Economia e Obras Públicas, atento o seu objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

#### PARTE II - CONSIDERANDOS

A iniciativa legislativa em análise visa a criação de um Programa para a competitividade das Empresas e das Pequenas e Médias Empresas (COSME) para 2014-2020, com uma dotação de 2,522 mil milhões de euros (dos quais 1,4 mil milhões afetos a instrumentos financeiros), no seguimento do Programa para a Competitividade e a Inovação (PCI) e no âmbito da estratégia Europa 2020.

Assumindo o desafio da competitividade das empresas da União Europeia no contexto da economia global e identificando um conjunto de constrangimentos relevantes escassez de crédito às empresas, limitações do espírito empresarial e ambiente desfavorável ao empreendedorismo, dificuldade de adaptação das empresas a uma economia de baixo carbono, capacidade limitada das PME para se internacionalizarem o Programa proposto pretende ser um instrumento de apoio a essa competitividade e ao bom funcionamento do mercado único, em termos complementares às iniciativas a cargo dos Estados-membros e das regiões, no respeito pelo princípio da subsidiariedade.

The same property of the same financiamento, sob a forma de capital próprio e títulos de empréstimo (1,4 dos 2,5 mil milhões de euros da dotação global).

Por outro lado, este Programa visa incentivar a cultura empresarial e, consequentemente, alargar a rede de Pequenas e Médias Empresas no espaço da União.

2



### COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

São de destacar as prioridades conferidas pelo Programa ao financiamento das empresas orientadas para as exportações, as atividades transfronteiriças e desenvolvimento de um mercado transfronteiriço de financiamento das PME.

De igual modo, importa referir que o Programa visa, também, promover a coerência e a consistência das medidas nacionais de apoio à competitividade, através do intercâmbio das melhores práticas ao nível europeu (incentivadas através dos Prémios Europeus de Iniciativa Empresarial).

Especial atenção é conferida ás medidas de simplificação administrativa, incluindo a criação de um serviço de "balção único" para as PME.

Para além disso, está prevista uma intervenção especial em certos sectores, como o turismo, em que se verifica um valor acrescentado da ação a nível europeu (estudos pan-europeus da oferta e da procura, desenvolvimento de estratégias transnacionais para a promoção da Europa como destino turístico sustentável e de elevada qualidade, medidas concertadas de combate à sazonalidade...).

É feita, também, uma especial referência às microempresas, às empresas de artesanato e às empresas de carácter social.

O Programa será gerido através de uma agência específica, na linha do que sucedeu no programa atual, com a Agência de Execução para a Competitividade e a Inovação.

Cumpre, ainda, referir:

### a) Da Base Jurídica

O regulamento proposto tem por base o Artigo nº 173º e o Artigo nº 195º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, não oferecendo dúvidas a competência da União Europeia para legislar sobre a presente matéria.

### b) Do Princípio da Subsidiariedade

A proposta apresentada cumpre o princípio da subsidiariedade na medida em que visa alcançar objetivos que não seriam suficientemente atingidos ao nível de cada um dos Estados-Membros, sendo, pelo contrário, mais bem alcançados ao nível da União Europeia.

Deve notar-se, a propósito, que o Programa proposto está especialmente dirigido a suprir insuficiências de coordenação, de eficácia das redes e de assimetrias de informação que só podem ser superadas ao nível da União Europeia. Em bom rigor, a intervenção da EU visa potenciar o efeito das medidas nacionais de apoio às empresas e à competitividade.

3



# COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

# PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Não pode deixar de se referir, e lamentar, a muito escassa dotação financeira deste Programa (2,5 mil milhões de euros para seis anos, 2014-2020), sobretudo tendo em conta a sua ambição, manifestamente excessiva, de ajudar a fazer a diferença, à escala europeia, no desafio crítico da competitividade das empresas e das Pequenas e Médias Empresas.

Nestes termos, independentemente da estrutura do Programa e das prioridades assumidas, que parecem globalmente adequadas, não deve esperar-se deste instrumento de política económica muito mais do que uma valorização de sinergias e da coordenação na intervenção dos Estados-membros e o apoio a projetos-piloto ou projetos exemplares de referência, bem como a alguns projetos pontuais de âmbito transfronteiriço, para além da identificação de melhores práticas administrativas ou empresariais.

Todas essas ações se afiguram, certamente, muito pertinentes - mas é notório que ficam muito aquém do que a União Europeia precisa de fazer, com a maior urgência, para reforçar a competitividade das suas empresas e estimular o crescimento e o emprego...

## PARTE IV - PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório e parecer da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

- 1. A presente iniciativa não viola o princípio da subsidiariedade, na medida em que o objectivo a alcançar será mais eficazmente atingido através de uma ação comunitária:
- 2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.
- Independentemente da estrutura do Programa e das prioridades assumidas, que parecem alobalmente adequadas, não pode deixar de se sublinhar, e lamentar, a muito escassa dotação financeira deste Programas (2,5 mil milhões de euros para seis anos, 2014-2020).



# COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Palácio de S. Bento, 1 de Fevereiro de 2012

O Deputado Autor do Parecer,

(Pedro Silva Pereira)

O Presidente da Comissão,

(Paulo Mota Pinto)



# COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE V - ANEXO

Relatório da Comissão de Economia e Obras Públicas.



# Parecer da Comissão de Economia e Obras Públicas

Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o Programa para a Competitividade das Empresas e Pequenas e Médias Empresas (2014 - 2020) COM (2011) 834

Autor: Deputado Pedro Saraiva



ÍNDICE

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II - CONSIDERANDOS

PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE IV - CONCLUSÕES

2

6079/12 MS/ap 99 EN/PT



# PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a iniciativa Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o Programa para a Competitividade das Empresas e Pequenas e Médias Empresas (2014 - 2020) [COM(2011)834] foi enviada à Comissão de Economia e Obras Públicas, atento o seu objecto, para efeitos de análise e elaboração do presente parecer.



#### PARTE II - CONSIDERANDOS

#### 1. Em geral

Sempre no âmbito da conhecida estratégia Europa 2020, com o enfoque no crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, no seio da UE, a aposta na competitividade tem sido prioritária. Assim surge mais esta iniciativa europeia que propõe a criação de um Programa para a Competitividade das Empresas e PME (COSME) com uma dotação de 2,5 mil milhões de euros para 2014-2020, programa este que é proposto no seguimento do actual Programa para a Competitividade e a Inovação (PCI).

# 2. Aspectos relevantes

Assente na ideia de que "As empresas da União Europeia enfrentam o desafio da competitividade à escala mundial" e que estas são "travadas por deficiências do mercado que comprometem a sua capacidade de competir com os seus homólogos nas outras partes do mundo", o documento enuncia algumas das principais adversidades encontradas:

- dificuldades de acesso ao financiamento para as PIME;
- fraco espírito empresarial;
- ambiente empresarial pouco favorável para as empresas em fase de arranque;
- capacidade limitada das PME para se adaptarem a uma economía com baixas emissões de carbono;
- capacidade limitada das PME para se expandirem para mercados fora do seu país de origem.

Assim sendo, e apesar de a União Europeia reconhecer que as medidas mais relevantes nestas matérias devam ser tomadas em primeiro lugar pelos Estados-



Membros e pelas regiões, entende-se que ao nível da União Europeia se pode contribuir reforçando e apoiando algumas áreas concretas do mercado, sem ferir o princípio da subsidiariedade, e contribuindo de forma mais eficaz para o aumento da competitividade.

Sendo este o principal objetivo da proposta, é ainda acrescentado um segundo, assente na vontade de incentivar uma cultura empresarial, com o consequente aumento do número de PME existentes.

A iniciativa apresenta ainda um conjunto de ganhos para a União Europeia, que aqui se apresenta em resumo:

A atenção incidirá sobre o financiamento da expansão de empresas orientadas para o crescimento e para a expansão internacional, as atividades transfronteiriças e o desenvolvimento de um mercado transfronteiras de financiamento das PME. Só um programa à escala europeia pode desempenhar este papel.

No âmbito do programa atual, os melhores exemplos de promoção do empreendedorismo e das PME a nível nacional, regional e local podem ser selecionados para o Prémio Europeu de Iniciativa Empresarial. Os prémios destinamse a recompensar as melhores medidas adotadas pelas autoridades públicas, por exemplo, nos campos da simplificação e da redução das actividades administrativas.

Realizar economias de escala em áreas onde seria difícil que os Estados-Membros alcançassem individualmente a necessária massa crítica. Por exemplo, no domínio do apoio às PME no estrangeiro, o valor acrescentado europeu é criado pelo reagrupamento dos esforços nacionais e através da criação de serviços que careceriam de massa crítica se fossem prestados a nível nacional (por exemplo, através do apoio à aplicação da legislação em matéria de direitos de propriedade intelectual).

No caso do turismo, as iniciativas tomadas ao nível da União Europeia têm um claro valor acrescentado, em especial, nos seguintes domínios: consolidação da base de conhecimentos através de inquéritos e estudos pan-europeus que permitem compreender melhor a procura e a oferta, sem o que não é possível obter dados comparáveis e coerentes; desenvolvimento de estratégias transnacionais conjuntas para a promoção da Europa como destino turístico sustentável e de elevada qualidade; identificação de melhores práticas que podem beneficiar sectores específicos, como o turismo marítimo e costeiro; prolongamento da época turística, o que pode ser conseguido com mais sucesso se for realizado em conjunto, com intercâmbios entre diferentes Estados-Membros, do que se for realizado por cada país, individualmente.

Maior coerência e consistência das medidas nacionais, através do intercâmbio das melhores práticas ao nível europeu e da avaliação comparativa dos desempenhos obtidos.

5

6079/12 MS/ap 12 DG C II **KN/PT** 



No que diz respeito ao princípio da subsidiariedade, e não obstante o que atrás foi já referido - que as medidas mais relevantes nestas matérias devam ser tomadas em primeiro lugar pelos Estados-Membros e pelas regiões — a presente proposta não viola o princípio da subsidiariedade uma vez que pretende incidir sobre determinadas "insuficiências políticas, como a falta de coordenação e a ineficácia das redes (...) e assimetrias de mercado" que, de acordo com o próprio texto da iniciativa, só podem ser resolvidas ao nível da União Europeia.

and the state of the control of the

6

6079/12 MS/ap 13 DG C II **EN/PT** 



#### PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

- Esta iniciativa aborda um tema decisivo e central, tanto para a Europa como para Portugal, ao enunciar algumas das principais apostas a desenvolver entre 2014 e 2020 no que diz respeito ao reforço da competitividade das empresas e em particular das PME, que são responsáveis por uma fracção muito significativa do emprego existente (67%) e da criação de valor (58% da facturação), ajudando a esbater a presente erosão da competitividade económica na UE;
- Prevê-se deste modo a criação de um Programa para a Competitividade das Empresas e PME (COSME), a vigorar entre 2014 e 2020, com uma dotação orçamental de 2,5 mil milhões de euros, que consolida os esforços desenvolvidos entre 2007 e 2013 no contexto do Programa-Quadro para a Competitividade e a Inovação (PCI);
- O programa COSME visa enfrentar as principais deficiências do mercado, impeditivas de um maior sucesso por parte das PME no espaço europeu e no contexto global, combatendo em particular as seguintes fragilidades: dificuldades de acesso ao financiamento para as PME, mormente no que se refere ao capital de risco; fraco espírito empresarial e empreendedor por parte dos cidadãos europeus, em termos de vontade de trabalhar por conta própria; ambiente pouco favorável para as empresas que se encontram em fase de arranque e ao respectivo crescimento, decorrentes nomeadamente de fragmentação regulamentar e demasiada burocracia; capacidade limitada de as PME se adaptarem a uma economia hipocarbónica, resistirem às alterações climáticas e utilizarem eficientemente os recursos; capacidade limitada das PME para se expandirem para mercados internacionais, tanto na UE como fora dela;
- O programa COSME presta especial atenção ao sector do turismo, face ao valor que este representa na economia da UE;
- Visa-se igualmente fazer com que as PME possam tirar partido do Mercado Único Europeu em que se encontram inseridas;
- Assume-se como objectivo a alcançar e fazer difundir a orientação "Think Small First", já consagrada no "Small Business Act";



- Procura-se reforçar a identificação e partilhas de boas práticas empresariais, na linha dos Prémios Europeus de Iniciativa Empresarial, que são anualmente atribuídos;
- Fomenta-se a obtenção de economias de escala, por exemplo no que respeita ao fomento da internacionalização de PME, incluindo nomeadamente aspectos respeitantes à protecção de propriedade industrial;
- O programa COSME aposta na simplificação administrativa de todas as tramitações necessárias, incluindo a criação de um serviço de "balcão único" para as PME;
- As acções do programa serão geridas através de uma agência específica, tendo como base a experiência adquirida no âmbito da actual Agência de Execução para a Competitividade e a Inovação (EACI);
- Será dada uma especial atenção às microempresas, empresas de artesanato e empresas de carácter social;
- O esforço de aposta na internacionalização visa reforçar o panorama actual, pois apenas 25% das PME da UE são exportadoras, somente 13% o fazem para fora da Europa e 2% fizeram investimentos noutras nações;
- O programa COSME vai reforçar o apoio prestado por estruturas da UE no apoio à internacionalização das PME, contemplando mercados como o Japão, Hong Kong, Malásia, Singapura, Índia, Tailândia e China;
- De entre as medidas a adoptar, são de sublinhar, no que diz respeito à melhoria da competitividade e do desenvolvimento sustentável, as seguintes: desenvolvimento de infraestruturas, clusters, redes de empresas, desenvolvimento de produtos, serviços e processos sustentáveis;
- O envelope financeiro associado a este programa é manifestamente limitado, pelo que dele se deve esperar sobretudo a concretização de actividades de estimulo e apoio às PME desenvolvidas a uma escala piloto, com efeitos de demonstração que podem desmultiplicar posteriormente os seus resultados junto da generalidade das PME;



 Importa que Portugal saiba acompanhar mais de perto, e com envolvimento activo de PME do nosso país, os desenvolvimentos dinamizados pela UE neste mesmo domínio, o que não tem sucedido com a intensidade que seria desejável até ao presente momento.



# PARTE IV - CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Economia e Obras Públicas conclui o seguinte:

- A presente iniciativa respeita o princípio da subsidiariedade;
- 2. A análise da presente iniciativa não suscita quaisquer questões que impliquem posterior acompanhamento;
- 3. A Comissão de Economia e Obras Públicas dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.

Palácio de S. Bento, 11 de janeiro de 2011

Pedro Sarair

O Deputado Autor do Parecer

O Presidente da Comissão

(Luis Campos Ferreira)

10